



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.124/2010

Autoriza a criação no Orçamento do Município de Juazeiro para atender às despesas não fixadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada ao Poder Executivo a criação no Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças – SEAF e Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEADRUMA, nas funções programáticas, os elementos, Atividades 2027-33.90.93 – Indenizações e Restituições, e Atividades 2061-31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 2º. Ficam autorizadas, para atender o disposto no art. 1º, as anulações orçamentárias das respectivas Secretarias de Administração e Finanças – SEAF e de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEADRUMA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Atividade. 2027-31.90.13, e Projeto 1069-44.90.52, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2010.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município